

Preseitura Municipal de Santa Maria de Jetibá estado do espírito santo

LEI Nº 2945/2025

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ O "DIA DO ADVOGADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluso no calendário oficial do Município de Santa Maria de Jetibá o "Dia do Advogado", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto.

Art. 2º A data será comemorada com atividades que visem valorizar e homenagear a advocacia local, buscando conscientizar a população sobre a importância da atuação do advogado na sociedade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de outubro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal